

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição N° 1333.docx - 13 de julho de 2021

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.
Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

PORTARIA SECULT N.º 05, DE 13 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a revogação do Edital do 1º Concurso Municipal de Fotografia Meu Olhar sobre Campo Belo - MG.

A Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o Edital referente ao 1º Concurso Municipal de Fotografia Meu Olhar sobre Campo Belo -MG, publicado na data de 12 de julho de 2021, tendo em vista a ocorrência de erros materiais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo – MG, 13 de Julho de 2021.

ADRIANA RIBEIRO FIORINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

**EDITAL 01/2021****1º CONCURSO MUNICIPAL DE FOTOGRAFIA****MEU OLHAR SOBRE CAMPO BELO - MG.**

O Município de Campo Belo, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, e, através da Comissão Especial de Organização, devidamente designada pela Portaria n.º 02/2021 SECULT, e a comissão julgadora designada pela Portaria n.º 01/2021 SECULT, torna público a seleção de fotografias mediante a modalidade CONCURSO, obedecidas as especificações e normas constantes do presente Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º. O 1º Concurso Municipal de Fotografia “Meu Olhar Sobre Campo Belo-MG”, doravante referido por Concurso, será regido pelo presente Edital.

Parágrafo Único. A organização e a coordenação das ações de execução do Concurso competem ao Município de Campo Belo, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.

Art. 2º. O Concurso tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de capacidades críticas junto a sociedade, por meio do incentivo à produção de registros fotográficos como ferramenta propulsora de cultura, incentivando os participantes a valorizar e registrar o seu olhar sobre a cidade de Campo Belo, a fim de divulgar a cidade e reunir novos registros enriquecendo o acervo fotográfico do Município.

DOS PRAZOS

Art. 3º. O Concurso seguirá os prazos estabelecidos no cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º A participação no Concurso é facultada a qualquer pessoa física ou jurídica, amadora ou profissional com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de inscrição e residente no Município de Campo Belo - MG.

§1º É vedada a inscrição de servidores, estagiários e demais funcionários da Prefeitura Municipal de Campo Belo



§2º É vedada também a inscrição dos membros da Comissão Julgadora e da Comissão Organizadora, assim como seus parentes em linha reta, colateral ou afim até o segundo grau.

Art. 5º. As inscrições para participação no concurso são gratuitas e devem ser feitas por meio de formulário eletrônico, disponível no site: <https://www.campobelo.mg.gov.br/>, no prazo estabelecido no cronograma do **anexo I** e na forma disposta no art. 7.º e seguintes deste Edital.

Art. 6º. Das inscrições deverão constar a fotografia inédita produzida pelo concorrente, bem como a ficha de inscrição (anexo II), a declaração de autoria própria (anexo III) e autorização para uso da imagem (anexo IV), declaração com indicação de conta bancária (anexo V) e declaração de que não é servidor público municipal (anexo VI) devidamente preenchidas e assinadas pelo candidato.

§1º. O candidato deverá comprovar que é residente ou domiciliado no Município de Campo Belo – MG mediante a juntada, no ato da inscrição, de cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, contrato de aluguel, etc.).

§2º Os candidatos deverão encaminhar via formulário eletrônico, disponível no site <https://www.campobelo.mg.gov.br/> cópia dos anexos II ao VI devidamente preenchidos e assinados, bem como o comprovante de endereço de que trata o §1º.

Art. 7.º A fotografia deverá ser entregue em arquivo de acordo com **Art. 8º, § 1º, alínea b**, acompanhada de uma legenda que justifique a sua relação ao tema do concurso, por meio dos quais o candidato deve demonstrar a relação e a relevância da imagem.

§1º Os candidatos poderão inscrever apenas uma fotografia no concurso.

§2º As inscrições efetuadas sem a legenda da fotografia, ou faltando quaisquer dados citados neste Edital, serão desclassificadas.

§3º A relação das inscrições validadas pela Coordenação do Concurso será publicada no sitio eletrônico www.campobelo.mg.gov.br, na data constante no cronograma disposto no anexo I.

I. A partir da data da publicação, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para que os inabilitados possam apresentar suas considerações.

II. Os recursos previstos no **Art. 7.º §3º Inciso I**, deste edital devem ser encaminhados para o e-mail concursofotografiacb@hotmail.com, e será analisado pela Comissão Julgadora do Concurso.



DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

Art. 8º. Poderão concorrer fotografias tiradas em ambientes externos e internos da cidade de Campo Belo - MG, ou em área rural pertencente ao Município, sendo livre a categoria e o tema das imagens.

§ 1º As fotografias deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site: <https://www.campobelo.mg.gov.br/>, no prazo estabelecido no cronograma do anexo I, e deverão adequar-se aos seguintes parâmetros e requisitos:

a) **Ineditismo:** as fotografias não poderão ter sido tornadas públicas em nenhum livro, encarte, revista, mostra, redes sociais como Instagram, Facebook, Twitter, etc., tampouco premiadas em outros concursos até a data da inscrição;

b) **Formato Digital:** as fotografias deverão ser enviadas em arquivo digital, extensão.jpg, em tamanho de 300 dpi (dots per inch), entre 5 e 9 megabytes;

c) **Consentimento de titulares de dados:** as fotografias em que figurem pessoas naturais identificadas ou passíveis identificação, deverão ser inscritas acompanhadas de documento firmado por referida pessoa ou pessoas em que autoriza o uso de sua imagem para os fins previstos neste Edital.

§ 2º Não serão aceitas fotografias cujo conteúdo:

I - Estimule violência, a prática de crimes ou que incitem ódio, preconceito e/ou discriminação;

II - Contenha transcrição total de dados cadastrais de pessoas jurídicas ou naturais, tais como nome, razão social, número de registro civil ou número de cadastro de pessoa física.

III - Sejam compostos, sobreposições e imagens manipuladas digitalmente ou com qualquer outro artifício, assim como fotografias cujo tamanho/resolução foi aumentado posteriormente.

§3º O descumprimento de qualquer um dos parâmetros e requisitos elencados aos §§ 1º e 2º constitui causa para a não homologação da inscrição pela instituição executora do Concurso.

§4º No ato de inscrição, o candidato atestará por meio do Anexo III, ser a fotografia de sua autoria, bem como a autenticidade de quaisquer documentos de juntada necessária, em especial no que se refere à alínea 'c' do §1º.

DA COMISSÃO JULGADORA



Art. 9º À Comissão Julgadora do Concurso caberá a avaliação e o julgamento das fotografias inscritas.

§1º Será constituída uma Comissão Julgadora, designada pela Secretária Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, composta por 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes.

§2º Os suplentes poderão ser convocados para compor a comissão conforme o número de fotografias inscritas.

DA PREMIAÇÃO

Art. 10 Serão premiadas as 5 (cinco) melhores fotografias, cumpridos os requisitos estabelecidos nos Arts. 8º e 13 deste Edital.

§1º As premiações consistirão de acordo com Art. 11, e certificado de reconhecimento.

§2º A cerimônia de premiação será realizada em evento por meio de Live em ocasião da comemoração do 142º aniversário de Campo Belo.

§3º Os valores referentes às premiações serão liberados em parcela única, em até 30 (trinta) dias, em conta bancária indicada pelos vencedores, sendo vedado o depósito em contas de terceiros.

Art. 11. A premiação será em dinheiro para os cinco primeiros classificados, conforme a tabela de premiações a seguir:

Colocação	Premiação
1º lugar na votação popular.	R\$ 1.000,00
2º lugar na votação popular.	R\$ 600,00



3º lugar na votação popular.	R\$ 400,00
4º lugar na votação popular.	R\$ 300,00
5º lugar na votação popular.	R\$ 200,00

DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 12. Os candidatos são responsáveis pelo teor e conteúdo das imagens, incluindo a autorização expressa de uso de imagem para as fotos que retratem pessoas.

§1º A autorização prevista no **art. 12** será dispensada nos casos em que a fotografia contenha imagens de grupos indiscriminados de pessoas, não sendo possível identificar especificamente cada indivíduo.

§2º No ato de inscrição, e preenchimento dos **anexos** deste Edital, os candidatos cedem ao Município de Campo Belo, os direitos de utilização das imagens enviadas e autorizam o seu uso em todo e qualquer material, documentos e meios de comunicação, para serem usadas em publicações e campanhas promocionais e institucionais, bem como para enriquecer o acervo de fotos do Município.

§3º A autorização do uso das imagens será concedida a título gratuito, abrangendo o seu uso em todo o território nacional e no exterior, e em todas as suas modalidades.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 13. A Comissão Julgadora seguirá os seguintes critérios para avaliação das fotografias:

Critério	Pontuação máxima
1. Impacto visual: Capacidade de a imagem sensibilizar e surpreender o espectador, bem como adequação da imagem para as finalidades de aproveitamento em capa de	4



publicações.	
2. Originalidade: Habilidade criativa e capacidade de expressão como diferenciais.	3
3. Domínio da técnica e estética: Requisitos técnicos (definição, contraste, brilho, saturação, iluminação) e estéticos (equilíbrio, composição e enquadramento) utilizados no processo de captação da imagem.	3
Pontuação Total	10

DAS ETAPAS DO CONCURSO

Art. 14. O Concurso será realizado em cinco etapas:

I – Inscrição: etapa na qual se promoverá a divulgação do Edital na página <https://www.campobelo.mg.gov.br/> e em outros veículos de comunicação, bem como serão recebidas as inscrições dos candidatos;

II – Pré-avaliação: etapa na qual a Coordenação do Concurso avaliará a adequação das inscrições às disposições deste Edital, cabendo a desclassificação em caso de sua não observância, formal ou material. A relação das inscrições validadas pela Coordenação do Concurso será publicada no sítio eletrônico <https://www.campobelo.mg.gov.br/>

III – Avaliação técnica: A Comissão Julgadora se reunirá para deliberar acerca da classificação das 10 (dez) melhores fotografias por meio dos critérios de avaliação de acordo com o **Art. 13**, para participarem da votação popular no sítio eletrônico do concurso;

IV- Avaliação Popular:

a) A votação popular será aberta e estará disponível no site do concurso, no período determinado no **Anexo I** deste edital;

b) será possível votar em apenas 1 (uma) fotografia;

c) em caso de empate, todas as fotografias com mesmo número de votos participarão de uma nova fase de votação popular;

d) A votação popular contabilizará o número total de votos recebidos por cada fotografia, independentemente do quantitativo de pessoas votantes, premiando as 05 (cinco) fotografias mais votadas



conforme dita o **Art. 11** deste Edital.

V - Premiação:

Etapa final em que haverá a entrega dos certificados e premiações, conforme **§2º do Art. 10** deste Edital.

- a) A Coordenação do Concurso ficará responsável pela divulgação do resultado do Concurso;
- b) A publicação dos resultados de cada fase do concurso ocorrerá na página <https://www.campobelo.mg.gov.br/>, conforme cronograma constante no **Anexo I** deste Edital;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Município de Campo Belo poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

Art. 16. O envio da inscrição implicará a concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Edital.

Parágrafo Único. O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará a desclassificação do candidato.

Art. 17. A decisão da Comissão Julgadora é soberana e irrecurável em qualquer etapa do processo e da premiação.

Art. 18. O Município de Campo Belo não se responsabiliza por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição, confecção, envio dos trabalhos, transportes, alimentação, dentre outros.

Art. 19. Todas as despesas correrão através da Dotação Orçamentária: 1122

Art. 20. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 dias antes do início das inscrições.



Art. 21 Outras informações sobre o Concurso poderão ser obtidas por meio do envio de mensagem para o endereço eletrônico concursofotografiacb@hotmail.com e pelo telefone: (35) 3831-5412.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso, a quem caberá a publicação dos atos relativos às suas etapas.

Campo Belo, 13 de julho de 2021.

Adriana Ribeiro Fiorini

Secretária Municipal de Esportes Cultura e Turismo.

Alisson de Assis Carvalho

Prefeito Municipal de Campo Belo-MG

ANEXO I

CRONOGRAMAS

ETAPA	PERÍODO/DATA
Lançamento	13/07/2021
Inscrições	13/07/2021 a 26/08/2021
Divulgação das inscrições validadas pela Comissão Julgadora	30/08/2021
Prazo para Recurso	01/09 a 02/09/2021
Resultado final das inscrições validadas pela Comissão Julgadora	03/09/2021



Abertura da Votação técnica, pela Comissão Julgadora, das 10 (dez) fotografias que participarão da Votação Popular	04/09/2021 a 10/09/2021
Divulgação das fotografias avaliadas pelos técnicos e abertura da votação popular no site	10/09/2021
Data Final da votação popular	Até 23/09/2021
Divulgação do Resultado do Concurso.	25/09/2021 divulgação na transmissão do 1º Festival Solte o Som Campo Belo.
Premiação	Cerimônia incluída nas comemorações do dia da cidade 25/09/2021

ANEXO II**Ficha de inscrição**(MODELO)

**CONCURSO DE FOTOGRAFIA
MEU OLHAR SOBRE CAMPO BELO**

NOME COMPLETO: _____

E-MAIL: _____

Nº IDENTIDADE: _____

Nº CPF: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____ BAIRRO _____

TELEFONE(A): _____ TELEFONE(B) _____

Atesto a veracidade das informações acima prestadas e dos documentos juntados e declaro conhecer e estar ciente e de acordo com o Edital do Concurso de Fotografia: “MEU OLHAR SOBRE CAMPO BELO - MG”.



DECLARO AINDA QUE QUE LI E ACEITO TODAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO-MG.

CAMPO BELO, _____ DE _____ DE 2021.

ASSINATURA DO PARTICIPANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA E INEDITISMO

(MODELO)

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado no endereço _____ **DECLARO** para os devidos fins, em especial o de participação no **1º CONCURSO MUNICIPAL DE FOTOGRAFIA MEU OLHAR SOBRE CAMPO BELO - MG**, que o presente material fotográfico é **INÉDITO e DE MINHA AUTORIA**, assumindo assim toda e qualquer responsabilidade sobre a apresentação indevida de trabalhos cuja titularidade pertença a terceiros, protegidos pela legislação de direitos autorais de uso e imagem. Ao tempo em que transfiro ao Município de Campo Belo – MG, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo os direitos autorais, inclusos o direito moral, patrimonial e intelectual, sobre o material fotográfico apresentado.

Campo Belo - MG, _____ de _____ de 2021.

Assinatura



ANEXO IV
AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME e IMAGEM
(MODELO)

Pela presente e na melhor forma de direito, eu, _____, portador da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado no endereço _____

AUTORIZO ()

NÃO AUTORIZO ()

de forma gratuita, por prazo indeterminado, para uso com ou sem fins lucrativos, a partir desta data, que o Município de Campo Belo-MG, bem como a Coordenação do Concurso de Fotografia: Meu Olhar Sobre Campo Belo de 13/07/2021 disposto sobre o Edital 01/2021: **1º Concurso Municipal de Fotografia meu Olhar Sobre Campo Belo - MG**, faça uso da(s) minha(s) imagem(ns), podendo vincular inclusive o meu nome acima nominado, em divulgações jornalísticas ou publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais e de gravações de imagens, em materiais impressos, publicações internas e/ou externas, palestras e/ou materiais EAD, programas televisivos, nas redes sociais e/ou outros dessa natureza, sem fins lucrativos, permitindo igualmente a disponibilização deste material em DVD ou outra forma de mídia em acervos de biblioteca, periódicos, entre outros.

Declaro estar ciente que a utilização do uso da(s) minha(s) imagem(ns)/nome na(s) referida(s) mídia(s) e/ou divulgação(ões) está(ão) de acordo com meu interesse e responsabilidade.

Concordo ainda, com a gratuidade das referidas inserções, ciente de que a utilização das imagens não resultará em qualquer pagamento ou ressarcimento, a que título for.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Campo Belo – MG, ____ de _____ de 2021

Assinatura

**ANEXO V DECLARAÇÃO**

(MODELO)

Eu _____, portador do RG _____, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, informo a conta abaixo, de minha titularidade, para depósito de eventual premiação referente ao **CONCURSO DE FOTOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO-MG.**

BANCO N°:

NOME:

AGENCIA N°:

CONTA CORRENTE N°:

Campo Belo - MG, de de 20.....

ASSINATURA

**ANEXO VI DECLARAÇÃO**(MODELO)

Eu _____, portador do RG _____, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, declaro para os devidos fins de direito que não sou servidor público municipal, estagiário ou funcionário da Prefeitura Municipal de Campo Belo, bem como não sou parente em linha reta, colateral ou afim até o segundo grau dos membros da Comissão Julgadora ou da Comissão Organizadora do presente concurso.

Campo Belo - MG, de de 20.....

ASSINATURA

SECRETARIA DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 309/2021

Procedimento: Pregão Presencial n° 104/2021

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Beneficiário: BRAVO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, n° 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal n° 3.717, 14 de março de 2017, e o(a) **BRAVO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 30.957.888/0001-16, com estabelecimento



comercial situado na Rua Violeta de Melo, 390, Loja 05, Alípio de Melo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.820-642, adiante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) Rosângela de Paula Silva, portador do CPF nº 747.006.696-91, tendo em vista o que consta no **Processo nº 66/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 104/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Aquisição de peças de reposição originais para todos os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preço.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Lote/Produto	Fornecedor	Desconto(%)	Lance/Negociado
3	CATALOGO LINHA FIAT (VEÍCULOS DUCATO/PARTE MECÂNICA)	BRAVO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	38	70.000,00
4	CATALOGO LINHA FIAT (VEÍCULOS DUCATO/PARTE ELÉTRICA E ACESSÓRIOS)	BRAVO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	38	70.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 CLÁUSULA QUARTA – RENEGOCIAÇÃO E CANCELAMENTO

- 4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 4.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
- 4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



- 4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1 Por razão de interesse público; ou
 - 4.8.2 A pedido do fornecedor.

5 CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo/MG, 13 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

BRAVO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):

Testemunhas: _____

Lueli Reis de Faria Retori Pinto

Marcelo Cambraia de Miranda Filho

CPF: 000.865.236-86

CPF: 076.069.446-01



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 310/2021

Procedimento: Pregão Presencial n° 101/2021

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEÚDE

Beneficiário: GUSTAVO VEIGA LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, n° 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal n° 3.717, 14 de março de 2017, e o(a) **GUSTAVO VEIGA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 36.992.819/0001-20, com estabelecimento comercial situado na Rua Coronel Pedro Corrêa, 269, Centro, Alfenas/MG, Cep 37.130-087, adiante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) Giovana Maria Esteves de Oliveira, portador do CPF n° 117.364.716-35, tendo em vista o que consta no **Processo n° 63/2021** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n° 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão n° 101/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

2 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Aquisição de leites e Nutrição destinados a farmácia excepcional, para os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – conforme sentença judicial e parecer favorável da câmara técnica.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 227242 – GUSTAVO VEIGA LTDA					
13	NUTREN ACTIVE LATA 400G ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL	700	LATA	R\$ 39,00	R\$ 27.300,00
Total do fornecedor:					27.300,00

5. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 CLÁUSULA QUARTA – RENEGOCIAÇÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).



- 6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
- 6.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1 Por razão de interesse público; ou
- 6.8.2 A pedido do fornecedor.

7 CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo/MG, 13 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG****GUSTAVO VEIGA LTDA****Procuradoria Jurídica** (Pela regularidade formal da minuta):**Testemunhas:** _____

Lueli Reis de Faria Retori Pinto

Marcelo Cambraia de Miranda Filho

CPF: 000.865.236-86

CPF: 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 311/2021**Procedimento:** Pregão Presencial n° 104/2021**Órgão Gerenciador:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SEÚDE**Beneficiário:** MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI - ME

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, n° 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal n° 3.717, 14 de março de 2017, e o(a) **MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 04.526.944/0001-58, com estabelecimento comercial situado na Av. Paraná, 378, Catalão, Divinópolis/MG, CEP 35501-168, adiante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) Adson Guilherme Gonçalves Lara, portador do CPF n° 014.844.046-02, tendo em vista o que consta no **Processo n° 66/2021** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n° 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão n° 104/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

3 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Aquisição de peças de reposição originais para todos os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preço.

6. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Lote/Produto	Fornecedor	Desconto(%)	Lance/Negociado
				0



5	CATALOGO LINHA FIAT (VEÍCULOS LEVES/PARTE MECÂNICA)	MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI ME	39	65.000,00
6	CATALOGO LINHA FIAT (VEÍCULOS LEVES/PARTE ELÉTRICA E ACESSÓRIOS)	MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI ME	39	65.000,00

7. **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

8 **CLÁUSULA QUARTA – RENEGOCIAÇÃO E CANCELAMENTO**

- 8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 8.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
- 8.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 8.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 8.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.8.1 Por razão de interesse público; ou
- 8.8.2 A pedido do fornecedor.



9 CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo/MG, 13 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

**MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS EIRELI - ME**

Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):

Testemunhas: _____

Lueli Reis de Faria Retori Pinto

Marcelo Cambraia de Miranda Filho

CPF: 000.865.236-86

CPF: 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2021

Procedimento: Pregão Presencial nº 101/2021

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Beneficiário: HR HASSEN HAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017, e o(a) **HR HASSEN HAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.296.343/0001-15, com estabelecimento comercial situado na Rua Vereador



Lincoln Cortes Campos, 38, Gruta, Patrocínio do Muriaé/MG, Cep 36.860-000, adiante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) Ilana Vieira da Motta, portador do CPF n° 056.709.556-84, tendo em vista o que consta no **Processo n° 63/2021** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n° 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão n° 101/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

4 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Aquisição de leites e Nutrição destinados a farmácia excepcional, para os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – conforme sentença judicial e parecer favorável da câmara técnica.

8. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 78586 – HR HASSEN HAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTR					
19	SOYEMILK LATA 300GR ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.	400	LATA	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
20	SUSTAGEN LATA 400 GR ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL	700	LATA	R\$ 50,00	R\$ 35.000,00
24	SUSTAP ESPESSANTE 225 GR	500	LATA	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
Total do fornecedor:					61.000,00

9. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

10 CLÁUSULA QUARTA – RENEGOCIAÇÃO E CANCELAMENTO

10.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

10.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou



- 10.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 10.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 10.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 10.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.8.1 Por razão de interesse público; ou
- 10.8.2 A pedido do fornecedor.

11 CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo/MG, 13 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

**HR HASSEN HAAD DITRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS
NUTRICIONAIS LTDA**

Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):

Testemunhas: _____

Lueli Reis de Faria Retori Pinto

Marcelo Cambraia de Miranda Filho

CPF: 000.865.236-86

CPF: 076.069.446-01



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 313/2021

Procedimento: Pregão Presencial n° 104/2021

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Beneficiário: AUTOBEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, n° 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal n° 3.717, 14 de março de 2017, e o(a) **AUTOBEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 26.860.549/0001-40, com estabelecimento comercial situado na Rua Cornélio Cerqueira, 612, Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, CEP 30.730-482, adiante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) Jose Maria Sanches, portador do CPF n° 846.288.808-59, tendo em vista o que consta no **Processo n° 66/2021** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n° 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão n° 104/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

5 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Aquisição de peças de reposição originais para todos os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preço.

10. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Lote/Produto	Fornecedor	Desconto(%)	Lance/Negociado
16	CATALOGO LINHA VOLKSWAGEN (VEÍCULOS MISTOS/KOMBI/PART E ELÉTRICA E ACESSÓRIOS)	AUTOBEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	40	65.000,00

11. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

12 CLÁUSULA QUARTA – RENEGOCIAÇÃO E CANCELAMENTO



- 12.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 12.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
- 12.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 12.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 12.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 12.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 12.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 12.8.1 Por razão de interesse público; ou
- 12.8.2 A pedido do fornecedor.

13 CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Campo Belo/MG, 13 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

**AUTOBEL COMERCIO DE PEÇAS E
SERVIÇOS EIRELI**

Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):

Testemunhas: _____

Lueli Reis de Faria Retori Pinto

Marcelo Cambraia de Miranda Filho

CPF: 000.865.236-86

CPF: 076.069.446-01